



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

DECRETO MUNICIPAL Nº 27.343, DE 14 DE MAIO DE 2025.

“Dispõe sobre a criação da Comissão Municipal de Monitoramento da Concessão Aeroportuária - CMMC-AeroTatuí e dá outras providências.”

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, especialmente o disposto no artigo 5º, incisos IX e XII e artigo 48, incisos III e VIII; e

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar, fiscalizar e garantir a adequada prestação dos serviços públicos delegados por meio de concessão relativos ao Aeródromo Municipal "Dr. Octávio Guedes de Moraes";

CONSIDERANDO o interesse público na promoção da eficiência, qualidade, segurança, legalidade e transparência na execução dos serviços aeroportuários concedidos;

CONSIDERANDO, ainda, a importância do monitoramento do processo licitatório que antecede a concessão, de modo a garantir sua regularidade legal, publicidade e transparência, nos termos da legislação aplicável;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada, no âmbito do Município de Tatuí, a Comissão Municipal de Monitoramento da Concessão Aeroportuária - CMMC-AeroTatuí, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar todas as fases do processo de concessão dos serviços de administração, operação, manutenção e exploração comercial do Aeródromo Municipal “Dr. Octávio Guedes de Moraes”.

§ 1º A atuação da Comissão, será de caráter não deliberativa, abrangerá o monitoramento do processo licitatório, com vistas a zelar pelo cumprimento da legislação vigente, pelos princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como assegurar a transparência do certame e a adequada seleção da concessionária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

DECRETO MUNICIPAL Nº 27.343, DE 14 DE MAIO DE 2025.

§ 2º Após a celebração do contrato, a Comissão atuará no acompanhamento da execução contratual e da qualidade dos serviços aeroportuários prestados.

Art. 2º A CMMC-AeroTatuí terá as seguintes atribuições:

- I** - Monitorar o cumprimento das obrigações assumidas pela concessionária;
- II** - Avaliar a qualidade dos serviços prestados, zelando pela segurança e eficiência da operação aeroportuária;
- III** - Acompanhar o desenvolvimento e a regularidade do procedimento licitatório que antecede a concessão;
- IV** - Analisar relatórios técnicos, operacionais e financeiros da concessionária;
- V** - Realizar diligências, vistorias e inspeções técnicas;
- VI** - Manter interlocução com órgãos reguladores e entidades relacionadas à aviação civil;
- VII** - Recomendar ao Poder Executivo medidas corretivas e de aprimoramento;
- VIII** - Promover a transparência e estimular a participação da sociedade civil;
- IX** - Elaborar e encaminhar relatório anual ao Prefeito e à Câmara Municipal.

Art. 3º A CMMC-AeroTatuí será composta por 6 (seis) membros efetivos, nomeados por Portaria do Prefeito Municipal, com mandato de 3 (três) anos, permitida a recondução, sendo:

- I** - 1 (um) servidor público efetivo da Administração Municipal, preferencialmente, com formação em engenharia, administração pública ou áreas afins;
- II** - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Negócios Jurídicos;
- III** - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública;
- IV** - 1 (um) representante da sociedade civil, com atuação reconhecida em empreendedorismo;
- V** - 1 (um) representante do Setor Aéreo;
- VI** - 1 (um) representante da concessionária, com direito a voz, e sem direito a voto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

DECRETO MUNICIPAL Nº 27.343, DE 14 DE MAIO DE 2025.

§ 1º A presidência da Comissão recairá sobre um dos representantes da Administração Pública.

§ 2º A Comissão poderá convidar especialistas ou representantes de órgãos públicos, com direito apenas à voz, quando necessário para assuntos específicos.

§ 3º As funções exercidas pelos membros da Comissão são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art. 4º A CMMC-AeroTatuí reunir-se-á ordinariamente uma vez por bimestre e extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de seu Presidente ou da maioria de seus membros.

Art. 5º A Comissão elaborará seu Regimento Interno, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste Decreto, o qual deverá ser aprovado por maioria absoluta de seus membros e homologado pelo Prefeito Municipal.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Administração e Negócios Jurídicos prestará todo apoio administrativo e logístico necessário ao funcionamento da Comissão.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 14 de maio de 2025.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 14/05/2025.
Neiva de Barros Oliveira